AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 06/03/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 6h

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor preço

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

Manual e forma de envio das propostas, vide campo → ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica)

A Câmara Municipal de Borda da Mata, localizada à Avenida Wilson Megale, n° 790 (3° Piso da Rodoviária), CEP: 37564-000, por ordem da Sra. Presidente, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Borda da Mata em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão ser cadastradas em até 03 (três) dias úteis da publicação deste aviso na Plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, ficando marcada a data de 12 (doze) de março de 2024, às 13 (treze) horas, para análise da proposta mais vantajosa à Administração.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELBER ANTONIELLE DONIZETE VERONEZ
Data: 06/03/2024 19:09:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa eletrônica para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Borda da Mata, MG, conforme especificações abaixo expostas:

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	QT	Preço Médio cotado
01	**Computador processador I5 + teclado + mouse + monitor** Modelo Processador QUAD CORE I5 3.20GHZ (ou superior) - 6MB Cache (ou superior) - 4 Núcleos - 4 Threads - Soquete: LGA 1155 - Memória Ram 8GB DDR3 UDIMM (ou superior) - Capacidade Ssd 256GB SATA (ou superior) - Sistema Operacional: Windows original - Gabinete: MICRO ATX (ou superior) - Garantia 365 Dias (ou superior) - Teclado e mouse - Monitor: Tamanho da Tela: 19.5" (16:9), LED backlight (ou superior) Interface: VGA + HDMI + DC - Tipo de tela: TN Vesa: 75 x 75mm - Área de Visualização: 432.0 x 239.76mm2 (ou superior). O monitor acompanha: Cabo HDMI , Cabo de força e manual.	01 Unidade	R$ 4.065,00

02	**Notebook Intel** - Processador Intel® Core™ i5-1235U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz) - Sistema Operacional Windows 11 Home Single Language 64 (Português BR) - Tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45%NTSC, 220 nits, 60Hz - Memória 8GB DDR4-3200MHz (Soldado) Armazenamento 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC - HD 1 MP com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade - Teclado: Português (Brasil) - Dispositivo Apontador: Touchpad - Conectividade: 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.1	01 unidade	R$ 5.466,67
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA.** **Cópias, Impressão e Digitalização.** - Velocidade de impressão de 40 páginas por minuto (A4) - Frente e Verso automático nas funções Impressão, Cópia e Digitalização - A interface Ethernet integrada - Tela touchscreen colorida - Padrão de impressão frente e verso - Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro - Velocidade da CPU (MhZ) 800 ou superior - Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi ou superior - Tecnologia de impressão Monocromática - Compatibilidade com o driver de impressora‡ Windows, Mac OS, Linux - Interface(s) padrão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Capacidade de cópia Monocromática	02 unidades	R$ 4.186,33

	- Resolução de cópia 1200 x 600 dpi (ou superior) - Estilo de desenhos Flatbed (vidro de exposição) - Cópia frente e verso - Cópia de documentos de identidade - Funções N em 1 2em1 / 4em1 - Redução/Ampliação 25%-400% - Função de classificação - Cópia autônoma -Digitalização frente e verso - Software incluso Kofax PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR para Mac OS - Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida - Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 70 - Capacidade de impressão frente e verso - Tipo de mídia Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10), Papel colorido, Timbrado - Tamanho de papel - Bandeja de papel Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 - Função de classificação - Tela LCD Tela touchscreen 3,7" - Ciclo de trabalho mensal máximo Até 50.000 páginas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.500 páginas - Memória padrão 512 ou superior - Modo de economia de toner - Função Imprimir, digitalizar, copiar - Tecnologia de impressão Laser Monocromática - Tamanho do grupo de trabalho Home Office/Small Office, Grupos de trabalho pequenos, Grupos de trabalho de tamanho médio		

	- Funções de segurança Secure Print (impressão segura) - Voltagem CA 127V, 50/60Hz - Conteúdo da caixa 1-, 1-cartucho de toner de rendimento padrão (rende aprox. 8.000 páginas), 1-cilindro (rende aprox. 50.000 páginas), cabo de alimentação CA Garantia: 2 Anos		
	VALOR TOTAL		**R$ 17.904,33**

1.3. OBSERVAÇÕES SOBRE OS ITENS:

1.3.1. Os fornecedores deverão ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens.

1.3.2. Os fornecedores deverão entregar os objetos instalados nas dependências da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO:

2.1. Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, II c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; Instrução Normativa Seges/me nº 67/2021 e Resolução nº 03 de 21 de março de 2023.

2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1. Menor preço por item, observado os padrões exigidos neste termo de referência.

2.3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

2.3.1. No momento do cadastramento da proposta, é obrigatório a indicação da marca de cada item, assim como, as especificados do produto, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação da proposta;

2.4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

2.4.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III. Da Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

V. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços prestados pela empresa;

VI. Das Declarações:

a) Referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

c) Referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos em Lei;

d) Referente à compreensão, na referida proposta, de todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da licitação;

VII. No caso de pessoa física, serão exigidos os documentos elencados pela Instrução Normativa SEGES nº 116/2021.

2.5. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.5.1. É vedada a participação de empresa(s):

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Borda da Mata/MG;

d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

g) Em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);

i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Borda da Mata, MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Borda da Mata, MG.

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A aquisição desses equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Borda da Mata é justificada por diversas razões fundamentais. Primeiramente, esses equipamentos são essenciais para manter a eficiência operacional do órgão, permitindo o acesso rápido a informações, processamento de documentos e comunicação interna e externa.

3.2 A necessidade de produção de documentos oficiais, tais como atas de reuniões e projetos de lei, torna o computador, o notebook e as impressoras equipamentos indispensáveis. Desse modo, investir em equipamentos de qualidade não apenas garante a eficiência das operações, mas também pode resultar em economia a longo prazo, reduzindo os custos com manutenção corretiva e substituições frequentes de equipamentos obsoletos.

3.3 Além disso, a atualização tecnológica é crucial para atender às demandas digitais da atualidade, garantindo que a Câmara Municipal esteja preparada para lidar com os processos eletrônicos e a comunicação digital. Portanto, a aquisição desses equipamentos é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Borda da Mata, atendendo às necessidades de eficiência, flexibilidade, produção de documentos oficiais, economia e adequação às demandas digitais do órgão público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser concluída em até 10 (dez) dias, com prazo inicial na respectiva ordem de fornecimento do produto enviada ao fornecedor.

4.2.1 Local para entrega: Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, situada na Av. Wilson Megale 780, 3º Piso, – Centro, CEP: 37.564-000, sede da Câmara Municipal.

4.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.3. Ficam nomeados como fiscais do contrato os servidores: Jerusa da Silva Souza e Ruberley José da Silva Júnior, conforme Portaria nº 24 de 07 de julho de 2022.

4.2.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato, bem como os motivos para tal substituição, e encaminhar ao Departamento/Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos de avaliação sobre a viabilidade pela Administração.

6.1.8 Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições dos produtos antes da emissão da nota fiscal;

6.1.9. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses;

6.1.9.1. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

6.1.9.1.1. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação dos equipamentos;

6.1.9.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.10. Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o aparelho que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados.

6.1.11. A contratada deverá fornecer sem custos os manuais de garantia, manual de operação, instrução e catálogo de aplicação dos aparelhos;

6.1.12. A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação dos equipamentos.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contabilidade da Casa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

12.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
12.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Borda da Mata/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

13.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1 010201 031 0002 4003 0000 4.4.90.52.00 – ficha 013 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

Borda da Mata, 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
ELBER ANTONIELLE DONIZETE VERONEZ
Data: 06/03/2024 19:08:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

HARLENY JUNQUEIRA COBRA:03285052694

Assinado digitalmente por HARLENY JUNQUEIRA COBRA:03285052694
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=HARLENY JUNQUEIRA COBRA:03285052694
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.06 19:04:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Harleny Junqueira Cobra
Presidente da Câmara Municipal

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Borda da Mata, nomeado pela Portaria nº 34, de 28 de dezembro de 2023, COMUNICA aos interessados que o Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo nº 0015/2024, publicado em 06 de março de 2024, sofreu alteração no item 1.2, do detalhamento do objeto constante do Termo de Referência, especialmente o item 02 da tabela voltada à descrição do notebook: ONDE SE LÊ: "(...) - Sistema Operacional Windows 11 Home Single Language 64 (Português BR) (...)"; LEIA-SE: "(...) Sistema Operacional Windows 11, versão Home ou Professional 64 (Português BR) (...)" As demais informações permanecem inalteradas.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELBER ANTONIELLE DONIZETE VERONEZ
Data: 07/03/2024 15:36:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação